



EXTRATO - PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0001195-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/19

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: NUVASIVE Brasil Comercial LTDA.

CNPJ: 01.213.619/0001-47

OBJETO: Conjunto para Fixação da Coluna Cervical Posterior C1 a C7, em Liga de Titânio e Conjunto de Placa e Parafusos para Coluna Cervical Anterior.

*VIGÊNCIA: 15/05/2020 a 15/05/2021

GRUPO 03 e 04 - Conjunto para Fixação da Coluna Cervical Posterior C1 a C7, em Liga de Titânio, composto de:

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19 e 20	1101417	Hastes longitudinais lisas com diâmetros de 3mm com comprimento de 70mm, 120mm e 200mm, aproximadamente.	Pç	80074640016	08	700,00
21 e 22	1101415	Parafusos minipoliaxiais para fixação transarticular de C1C2, com diâmetro de 3,5mm e comprimentos de 20mm a 40mm, com aproximadamente 10mm de corpo liso abaixo da cabeça do parafuso para proteção de nervos, com angulação de 30º lateral em relação ao próprio eixo e travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado.	Pç	80094170016	32	1.500,00
23 e 24	1101416	Parafusos minipoliaxiais para massa lateral, com diâmetro de 3,5mm e 4,0mm, com comprimento de 12mm a 28mm, aproximadamente, com angulação de 30º lateral	Pç	80074640016	32	1.500,00

		em relação ao próprio eixo e opções de parafuso com ângulo favorecido em 15° na inserção, com travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado.				
--	--	--	--	--	--	--

Itens 19/20/21/22/23/24:

MARCA/ FABRICANTE: Nuvasive/Nuvasive

EMBALAGEM: Individual

PROCEDÊNCIA: USA

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R\$ 101.600,00

GRUPO 05 e 06 - Conjunto de Placa e Parafusos para Coluna Cervical Anterior,

Composto de:

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
25 e 26	1101269	Placa cervical confeccionada em titânio para estabilização unicortical de baixo perfil, com angulação do parafuso na placa, pré-curvada lordoticamente e com opção de acentuar a curvatura através de instrumental próprio, possuindo mecanismo de travamento do parafuso integrado à placa e, ainda, ranhuras na parte posterior para evitar o deslizamento da placa, com comprimentos de 22mm a 111mm, angulação medial de 5° a 10° e angulação crânio caudal de 7,5°.	Pç	80074640018	18	2.500,00
27 e 28	1101119	Parafuso automacheante confeccionado em liga de titânio com diâmetro de 4,5mm e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente E Parafuso	Pç	80094170018	108	500,00

		de revisão com 4,8mm de diâmetro e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente.				
29 e 30	1104545	CAGE CERVICAL - Cage para discectomia cervical, rádio transparente, confeccionado em liga de fibra de carbono e peek, com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical, com angulação de 7º lordótico e altura de 4mm, 5mm, 6mm e 7mm, aproximadamente.	Pç	80074640012	36	1.700,00

Itens 25/26/27/28:

MARCA/ FABRICANTE: Nuvasive/Nuvasive

EMBALAGEM: Individual

PROCEDÊNCIA: USA

Itens 29/30:

MARCA/ FABRICANTE: Nuvasive/Nuvasive

EMBALAGEM: Individual

PROCEDÊNCIA: USA

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R\$ 106.200,00

GRUPO 09 e 10 - Conjunto para Fixação da Coluna Toraco-Lombar (Via Posterior) para Doença Degenerativa, Composto de:

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
43 e 44	1101308	Parafuso em titânio automacheante, de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular monoaxial no	Pç	80074640014	120	1.250,00

		diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.				
45 e 46	1101413	Parafuso em titânio automacheante, de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular poliaxial, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.	Pç	80094170014	120	1.250,00
47 e 48	1101414	Parafuso em titânio automacheante, de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular de corpo estendido, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.	Pç	80074640014	120	1.250,00

49 e 50	1101309	Barra longitudinal com diâmetro de 5,5mm e comprimento que varia de 30mm a 45mm e barra pré-lordótica de 5,5mm de diâmetro e comprimento de 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 55mm, 65mm, 75mm, 85mm e 95mm, aproximadamente.	Pç	80074640014	50	600,00
51 e 52	1101623	Dispositivo para fusão intervertebral radio transparente, confeccionado em liga de fibra de carbono e peek, com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical. Deverá apresentar a forma de gaiola retangular e trapezoidal e tipo banana (gaiola dupla para procedimento tlf), com espaço interno para o uso de enxerto ósseo autógeno e permitir a lordose de 0° a 10° aproximadamente, deverá conter pino auto destrator, cilindro de conexão que permita um giro combinado com o aplicador. Deverá possuir diversos tamanhos para melhor adaptação ao espaço discal do segmentos vertebrais, torácica e lombar.	Pç	80074640012	20	2.500,00
53 e 54	1101310	Conector lateral de haste, fixo com 9 diferentes tamanhos que variam de 16mm à 36mm de comprimento, e articulado com 7 tamanhos diferentes que variam de 26 a 100mm de comprimento, aproximadamente, e com sistema de encaixe único que possibilita manobras de rotação e angulação de 20° no intra operatório, facilitando a colocação do implante mesmo em espaços pequenos.	Pç	80074640014	10	2.000,00

Itens 43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54:

MARCA/ FABRICANTE: Nuvasive/Nuvasive

EMBALAGEM: Individual

PROCEDÊNCIA: USA**VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R\$ 550.000,00**

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
55 e 56	1104543	Dispositivo intersomático anterior, tipo cage lombar Alif, em titânio com base angulada de 5 a 40 graus, altura de 10 a 24 mm profundidade antero posterior de 20 a 30 mm, superfície de contato rugosa no qual é fixada um cilindro fenestrado que ancora no corpo vertebral, acompanha 02 parafusos corticais de diâmetro de 4,5 mm nos tamanhos de 25 a 40 mm, tanto o cage como o cilindro deve ter espaço para aplicação de enxerto ósseo.	Pç	CAGE: 80074640012 Parafusos: 80074640008	05	15.000,00

Itens 55 e 56:**MARCA/ FABRICANTE: Nuvasive/Nuvasive****EMBALAGEM: Individual****PROCEDÊNCIA: USA****VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM: R\$ 75.000,00****VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE RP: R\$ 886.800,00****DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 22/05/2019 – PÁG 058.*****PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO DOC/SP DE 21/03/2020 – PAG 085.**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2017/0001195-0
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2019 - HSPM**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 770.895.848-00, e o **SR. EDUARDO WINSTON SILVA**, RG. 22938 CORECON/RJ, CPF: 029.436.617-24, Diretor da Sociedade, da empresa **NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.213.619/0001-47 com sede na Avenida das Américas, 3.443 – Bloco 03 – Loja 101 E – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro -RJ– CEP 22631-003, Telefone 21-2201-0392, e-mail vauhi@nuvasive.com, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0001195-0 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) de consignação para fornecimento, através da Ata de Registro de Preços nº 077/2019-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, através de consignação é para fornecimento de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)** conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 061/2019 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2017/0001195-0 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

GRUPO 3 E 04 - CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR C1 A C7, EM LIGA DE TITÂNIO, COMPOSTO DE:				
Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
19 e 20	HASTES LONGITUDINAIS LISAS com diâmetros de 3mm com comprimento de 70mm, 120mm e 200mm, aproximadamente.	Pç.	08	R\$ 700.00
21 e 22	PARAFUSOS MINIPOLIAXIAIS PARA FIXAÇÃO TRANSARTICULAR DE C1C2 , com diâmetro de 3,5mm e comprimentos de 20mm a 40mm, com aproximadamente 10mm de corpo liso abaixo da cabeça do parafuso para proteção de nervos, com angulação de 30º lateral em relação ao próprio eixo e travamento do parafuso à	Pç.	32	R\$ 1.500.00

*S*₁

W
CP

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

	haste através de dispositivo único rosqueado.			
23 e 24	PARAFUSOS MINIPOLIAXIAIS PARA MASSA LATERAL , com diâmetro de 3,5mm e 4,0mm, com comprimento de 12mm a 28mm, aproximadamente, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e opções de parafuso com ângulo favorecido em 15° na inserção, com travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado.	Pç.	32	R\$ 1.500,00

ITENS 19/20; 21/ 22 e 23/24

Marca: Nuvasive;
Fabricante: Nuvasive;
Modelo: VuePoint
Embalagem/Apresentação: Unitário/Peça/Conjunto;
Registro no Ministério da Saúde: 80074640016;
Procedência: EUA;

GRUPO 5 E 06 CONJUNTO DE PLACA E PARAFUSO PARA COLUNA CERVICAL ANTERIOR, COMPOSTO DE:				
Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
25 e 26	PLACA CERVICAL confeccionada em titânio para estabilização unicortical de baixo perfil, com angulação do parafuso na placa, pré-curvada lordoticamente e com opção de acentuar a curvatura através de instrumental próprio, possuindo mecanismo de travamento do parafuso integrado à placa e, ainda, ranhuras na parte posterior para evitar o deslizamento da placa, com comprimentos de 22mm a 111mm, angulação medial de 5° a 10° e angulação crânio caudal de 7,5°.	Pç.	18	R\$ 2.500,00
27 e 28	PARAFUSO AUTOMACHEANTE confeccionado em liga de titânio com diâmetro de 4,5mm e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente e Parafuso de revisão com 4,8mm de diâmetro e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente.	Pç.	108	R\$ 500,00
29 e 30	CAGE CERVICAL -Cage para discectomia cervical, rádio transparente, <i>confeccionado em fibra de carbono ou PEEK</i> , com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical, com angulação de 7° lordótico e altura de 4mm, 5mm, 6mm e 7mm, aproximadamente	Pç.	36	R\$ 1.700,00

ITENS 25/26; 27/28

Marca: Nuvasive;
Fabricante: Nuvasive;
Modelo: Helix ACP
Embalagem/Apresentação: Unitário/Peça/Conjunto;
Registro no Ministério da Saúde: 80074640018;
Procedência: EUA;

ITENS 29/30

Marca: Nuvasive;
Fabricante: Nuvasive;
Modelo: CoRoent Small

*JS*₂

JS

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

Embalagem/Apresentação: Unitário/Peça/Conjunto;
Registro no Ministério da Saúde: 80074640012;
Procedência: EUA;

GRUPO 9 E GRUPO 10)				
CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA TORACO-LOMBAR (VIA POSTERIOR) PARA DOENÇA DEGENERATIVA COMPOSTO DE:				
Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
43 e 44	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular monoaxial no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.	Pç.	120	R\$ 1.250,00
45 e 46	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular poliaxial, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.	Pç.	120	R\$ 1.250,00
47 e 48	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular de corpo estendido, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.	Pç.	120	R\$ 1.250,00
49 e 50	BARRA LONGITUDINAL com diâmetro de 5,5mm e comprimento que varia de 30mm a 45mm e barra pré-lordótica de 5,5mm de diâmetro e comprimento de 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 55mm, 65mm, 75mm, 85mm e 95mm, aproximadamente.	Pç.	50	R\$ 600,00
51 e 52	DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERVERTEBRAL PARA RADIO TRANSPARENTE , confeccionado em liga de fibra de carbono ou peek, com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical. Deverá apresentar a forma de gaiola retangular e trapezoidal e tipo banana (gaiola dupla para procedimento tlif), com espaço interno para o uso de enxerto ósseo autógeno e permitir a lordose de 0° a 10° aproximadamente, deverá conter pino	Pç.	20	R\$ 2.500,00

S 3

u

DF

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

	auto destrator, cilindro de conexão que permita um giro combinado com o aplicador. Deverá possuir diversos tamanhos para melhor adaptação ao espaço discal do segmentos vertebrais, torácica e lombar.			
53 e 54	CONECTOR LATERAL DE HASTE , fixo com 9 diferentes tamanhos que variam de 16mm à 36mm de comprimento, e articulado com 7 tamanhos diferentes que variam de 26 a 100mm de comprimento, aproximadamente, e com sistema de encaixe único que possibilita manobras de rotação e angulação de 20° no intra operatório, facilitando a colocação do implante mesmo em espaços pequenos.	Pç.	10	R\$ 2.000,00

ITENS 43/44; 45/46; 47/48; 49/50 e 53

Marca: Nuvasive;
Fabricante: Nuvasive;
Modelo: SpherxII
Embalagem/Apresentação: Unitário;
Registro no Ministério da Saúde: 80074640014;
Procedência: EUA;

ITEM 51

Marca: Nuvasive;
Fabricante: Nuvasive;
Modelo: CoRoent
Embalagem/Apresentação: Unitário;
Registro no Ministério da Saúde: 80074640012;
Procedência: EUA;





Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
55 e 56	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO ANTERIOR , tipo cage lombar alif, em titânio com base angulada de 5 a 40 graus, altura de 10 a 24 mm profundidade antero posterior de 20 a 30 mm, superfície de contato rugosa no qual é fixada um cilindro fenestrado que ancora no corpo vertebral, acompanha 02 parafusos corticais de diâmetro de 4,5 mm nos tamanhos de 25 a 40 mm, tanto o cage como o cilindro deve ter espaço para aplicação de enxerto ósseo.	Pç.	05	R\$ 15.000,00

ITEM 55 e 56

Marca: Nuvasive;
Fabricante: Nuvasive;
Modelo: Brigade
Embalagem/Apresentação: Unitário;
Registro no Ministério da Saúde: Cage: 80074640012 e Parafusos: 80074640008;
Procedência: EUA;

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

 4

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 não haverá reajuste de preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc...;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-00 – Aclimação – São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.80791.4.1

 5





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar as presentes contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor da Ata, convocar a DETENTORA das O.F (Ordens de Fornecimento), emitida pela Unidade Requisitante, as quais deverão ser precedidas da emissão da respectiva NE (Nota de Empenho), para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 O prazo máximo de entrega de forma consignada, para a 1ª (primeira) entrega do(s) produto(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

 6



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Contratada que recebera comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas ao final de cada mês, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o nome e RH do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião.

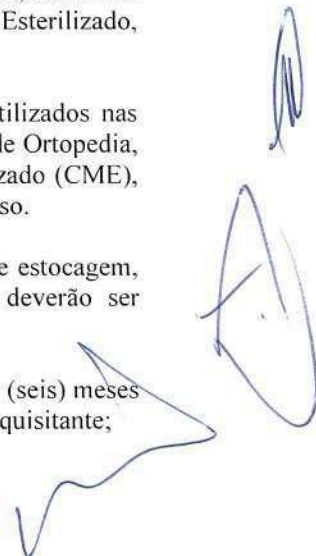
5.12.1 As Notas Fiscais definitivas somente poderão ser emitidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho enviado pelo HSPM à Contratada.

5.13 Ao final de cada mês, o HSPM emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, contendo o total quantitativo por material/paciente efetivamente utilizado no mês.

5.14 Os materiais deverão ser repostos pela DETENTORA à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HSPM, mediante solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), de forma sistemática, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso.

5.15 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.16 Os materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

5.17 Os materiais deverão ser repostos sempre que solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

5.18 A DETENTORA deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

5.19 Os produtos que tiverem mais de um diâmetro, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

5.20 Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos, disponibilização de instrumental, equipamentos e programadores. Estes últimos devem ser atualizados periodicamente.

5.21 A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.

5.22 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.23 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.24 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.25 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

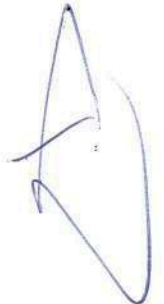
5.26 Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à DETENTORA, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Unidade Requisitante, ficando a DETENTORA obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

 8



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 – A **DETENTORA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

7.2 – A **DETENTORA** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

7.3 – A **DETENTORA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

7.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.6 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.7 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

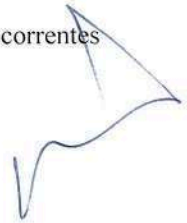
7.8 - Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

7.9 - Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

7.10 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

 9



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

7.12 - Fornecer relatório à Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM contendo nome e RH do paciente, nome e CRM do médico, especificação e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.

7.13 A DETENTORA deverá disponibilizar ao HSPM, durante a vigência do Contrato, sem ônus à Contratante, as caixas cirúrgicas conforme disposto abaixo, bem como todos os instrumentais, equipamentos e ferramentas necessários à realização da cirurgia e os materiais/instrumentais específicos (garrote pneumático, perfurador, serra etc.) e, ainda realizar reposição dos itens utilizados conforme descrito no item 7.17.

- a) Os materiais deverão ser acompanhados dos seguintes instrumentais: Porta-agulha, Cureta, Impactor com 30° de angulação, Pinça Forcep 1 x 2, Lâmina Cinzel, Pinça Adson, Gelpi Retractor, Tesoura, Afastador não articulado, Kerrison Rouger 2mm, Kerrison Rouger 3mm, Kerrison Rouger 4mm, Kerrison Rouger 5mm, Rugina Direita dentada grande, Ponta de aspirador de 4,5mm, Ponta de Aspirador de 5,5mm, Ponta de Aspirador de 6,5mm, Afastador auto estático articulado, Afastador Langebeck, Pinça Love Longa Reta 3mm, Pinça love para cima 3mm, Pinça Love longa para baixo 3mm, Capner.

7.13.1 - No caso de duas cirurgias semelhantes com o mesmo material e no mesmo horário a DETENTORA deverá fornecer outra caixa semelhante para a realização da cirurgia.

7.13.2 - O instrumental deverá ser específico para cada procedimento, compatível com o produto ofertado e colocado a disposição sem qualquer ônus para a contratante.

7.13.3 - Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas adequadas;

7.14 - A DETENTORA deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato;

7.15 - A DETENTORA deverá efetuar a troca imediata do material disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

7.16 - Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo HSPM;

7.17 - Repor os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

7.18 - Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados caso seja necessário.

7.19 - Assinar, no prazo estipulado pelo HSPM, o contrato de fornecimento.

7.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações.

 10



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

7.21 - A DETENTORA deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da Unidade Requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela Unidade Requisitante.

7.22 - A DETENTORA deverá disponibilizar um profissional Instrumentador para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais.

7.23 - O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;

7.24 - É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução deste contrato.

5.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;


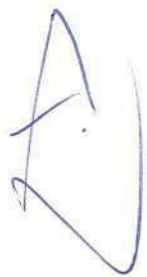
9.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a DETENTORA estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.1.2 Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;

9.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o


11



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.5 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

9.1.6 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

9.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

9.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;

9.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.

9.5 O não pagamento das multas devedas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie ;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

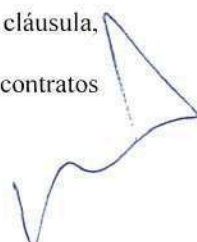
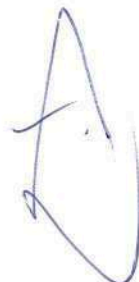
10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.


12



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

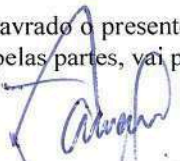
11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4 - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à DETENTORA, devendo ser por ela retirados.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



**- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente**




**- SR. EDUARDO WINSTON SILVA -
Nuvasive Brasil Comercial Ltda.
Diretor**

Testemunhas:



**Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**



**Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

ANEXO I

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 1.1** O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, para elaboração de ATA de Registro de Preços, conforme segue descrito abaixo.

GRUPO 3 – COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA. (VINCULADO AO GRUPO 4) CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR C1 A C7, EM LIGA DE TITÂNIO, composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
19 (vinculado ao item 20)	06	Pc.	HASTES LONGITUDINAIS LISAS com diâmetros de 3mm com comprimento de 70mm, 120mm e 200mm, aproximadamente.
21 (vinculado ao item 22)	24	Pc.	PARAFUSOS MINIPOLIAXIAIS PARA FIXAÇÃO TRANSARTICULAR DE C1C2 , com diâmetro de 3,5mm e comprimentos de 20mm a 40mm, com aproximadamente 10mm de corpo liso abaixo da cabeça do parafuso para proteção de nervos, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado.
23 (vinculado ao item 24)	24	Pc.	PARAFUSOS MINIPOLIAXIAIS PARA MASSA LATERAL , com diâmetro de 3,5mm e 4,0mm, com comprimento de 12mm a 28mm, aproximadamente, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e opções de parafuso com ângulo favorecido em 15° na inserção, com travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado.

GRUPO 4 – COTA DE 25% - EXCLUSIVIDADE ME/EPP. (VINCULADO AO GRUPO 3) CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR C1 A C7, EM LIGA DE TITÂNIO, composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
20 (vinculado ao item 19)	02	Pc.	HASTES LONGITUDINAIS LISAS com diâmetros de 3mm com comprimento de 70mm, 120mm e 200mm, aproximadamente.
22 (vinculado ao item 21)	08	Pc.	PARAFUSOS MINIPOLIAXIAIS PARA FIXAÇÃO TRANSARTICULAR DE C1C2 , com diâmetro de 3,5mm e comprimentos de 20mm a 40mm,

 14





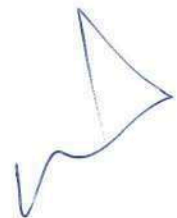

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

21)			com aproximadamente 10mm de corpo liso abaixo da cabeça do parafuso para proteção de nervos, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado.
24 (vinculado ao item 23)	08	Pc.	PARAFUSOS MINIPOLIAXIAIS PARA MASSA LATERAL , com diâmetro de 3,5mm e 4,0mm, com comprimento de 12mm a 28mm, aproximadamente, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e opções de parafuso com ângulo favorecido em 15° na inserção, com travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado.

GRUPO 5 – COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA. (VINCULADO AO GRUPO 6) CONJUNTO DE PLACA E PARAFUSO PARA COLUNA CERVICAL ANTERIOR, composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
25 (vinculado ao item 26)	14	Pc.	PLACA CERVICAL confeccionada em titânio para estabilização unicortical de baixo perfil, com angulação do parafuso na placa, pré-curvada lordoticamente e com opção de acentuar a curvatura através de instrumental próprio, possuindo mecanismo de travamento do parafuso integrado à placa e, ainda, ranhuras na parte posterior para evitar o deslizamento da placa, com comprimentos de 22mm a 111mm, angulação medial de 5° a 10° e angulação crânio caudal de 7,5°.
27 (vinculado ao item 28)	81	Pc.	PARAFUSO AUTOMACHEANTE confeccionado em liga de titânio com diâmetro de 4,5mm e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente e Parafuso de revisão com 4,8mm de diâmetro e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente.
29 (vinculado ao item 30)	27	Pc.	CAGE CERVICAL -Cage para discectomia cervical, rádio transparente, <i>confeccionado em fibra de carbono ou PEEK</i> , com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical, com angulação de 7° lordótico e altura de 4mm, 5mm, 6mm e 7mm, aproximadamente

GRUPO 6 – COTA DE 25% - EXCLUSIVIDADE ME/EPP. (VINCULADO AO GRUPO 5) CONJUNTO DE PLACA E PARAFUSO PARA COLUNA CERVICAL ANTERIOR, composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
26 (vinculado ao item 25)	04	Pc.	PLACA CERVICAL confeccionada em titânio para estabilização unicortical de baixo perfil, com angulação do parafuso na placa, pré-curvada lordoticamente e com opção de acentuar a curvatura através de instrumental próprio, possuindo mecanismo de travamento do parafuso integrado à

 15




**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

			placa e, ainda, ranhuras na parte posterior para evitar o deslizamento da placa, com comprimentos de 22mm a 111mm, angulação medial de 5° a 10° e angulação crânio caudal de 7,5°.
28 (vinculado ao item 27)	27	Pc.	PARAFUSO AUTOMACHEANTE confeccionado em liga de titânio com diâmetro de 4,5mm e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente e Parafuso de revisão com 4,8mm de diâmetro e comprimento de 12mm, 14mm e 16mm, aproximadamente.
30 (vinculado ao item 29)	09	Pc.	CAGE CERVICAL -Cage para discectomia cervical, rádio transparente, <i>confeccionado em fibra de carbono ou PEEK</i> , com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical, com angulação de 7° lordótico e altura de 4mm, 5mm, 6mm e 7mm, aproximadamente

GRUPO 9 – COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA (VINCULADO AO GRUPO 10) CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA TORACO-LOMBAR (VIA POSTERIOR) PARA DOENÇA DEGENERATIVA composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
43 (vinculado ao item 44)	90	Pc.	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular monoaxial no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.
45 (vinculado ao item 46)	90	Pc.	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular poliaxial, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.
47 (vinculado ao item 48)	90	Pc.	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular de corpo estendido, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.
49 (vinculado)	38	Pc.	BARRA LONGITUDINAL com diâmetro de 5,5mm e comprimento que varia de 30mm a 45mm e barra pré-

 16



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

ao item 50)			lordótica de 5,5mm de diâmetro e comprimento de 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 55mm, 65mm, 75mm, 85mm e 95mm, aproximadamente.
51 (vinculado ao item 52)	15	Pc.	DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERVERTEBRAL RADIO TRANSPARENTE , confeccionado em liga de fibra de carbono ou peek, com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical. Deverá apresentar a forma de gaiola retangular e trapezoidal e tipo banana (gaiola dupla para procedimento tlif), com espaço interno para o uso de enxerto ósseo autógeno e permitir a lordose de 0° a 10° aproximadamente, deverá conter pino auto destrator, cilindro de conexão que permita um giro combinado com o aplicador. Deverá possuir diversos tamanhos para melhor adaptação ao espaço discal do segmentos vertebrais, torácica e lombar.
53 (vinculado ao item 54)	8	Pc.	CONECTOR LATERAL DE HASTE , fixo com 9 diferentes tamanhos que variam de 16mm à 36mm de comprimento, e articulado com 7 tamanhos diferentes que variam de 26 a 100mm de comprimento, aproximadamente, e com sistema de encaixe único que possibilita manobras de rotação e angulação de 20° no intra operatório, facilitando a colocação do implante mesmo em espaços pequenos.

GRUPO 10 – COTA DE 25% - EXCLUSIVIDADE ME/EPP. (VINCULADO AO GRUPO 9) CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA TORACO-LOMBAR (VIA POSTERIOR) PARA DOENÇA DEGENERATIVA composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
44 (vinculado ao item 43)	30	Pc.	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular monoaxial no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.
46 (vinculado ao item 45)	30	Pc.	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular poliaxial, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e 8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.
48 (vinculado ao item 47)	30	Pc.	PARAFUSO EM TITÂNIO AUTOMACHEANTE , de corpo cônico, dupla rosca e bloqueador com fresa quadra, para as patologias degenerativa, trauma, tumor e deformidades, composto por parafuso pedicular de corpo estendido, no diâmetro de 4,75mm, 5,5mm, 6,25mm, 7,0mm, 7,75mm e

J 17

A

A

✓

17

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

			8,5mm e comprimento de 25mm, 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm e 80mm, aproximadamente.
50 (vinculado ao item 49)	12	Pc.	BARRA LONGITUDINAL com diâmetro de 5,5mm e comprimento que varia de 30mm a 45mm e barra pré-lordótica de 5,5mm de diâmetro e comprimento de 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 55mm, 65mm, 75mm, 85mm e 95mm, aproximadamente.
52 (vinculado ao item 51)	05	Pc.	DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERVERTEBRAL RADIO TRANSPARENTE , confeccionado em liga de fibra de carbono ou peek, com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical. Deverá apresentar a forma de gaiola retangular e trapezoidal e tipo banana (gaiola dupla para procedimento tlif), com espaço interno para o uso de enxerto ósseo autógeno e permitir a lordose de 0° a 10° aproximadamente, deverá conter pino auto destrator, cilindro de conexão que permita um giro combinado com o aplicador. Deverá possuir diversos tamanhos para melhor adaptação ao espaço discal do segmentos vertebrais, torácica e lombar.
54 (vinculado ao item 53)	02	Pc.	CONECTOR LATERAL DE HASTE , fixo com 9 diferentes tamanhos que variam de 16mm à 36mm de comprimento, e articulado com 7 tamanhos diferentes que variam de 26 a 100mm de comprimento, aproximadamente, e com sistema de encaixe único que possibilita manobras de rotação e angulação de 20° no intra operatório, facilitando a colocação do implante mesmo em espaços pequenos.

COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA. (VINCULADO AO ITEM 56)			
DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO ANTERIOR, TIPO CAGE LOMBAR ALIF composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
55 (vinculado ao item 56)	04	Pc.	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO ANTERIOR , tipo cage lombar alif, em titânio com base angulada de 5 a 40 graus, altura de 10 a 24 mm profundidade antero posterior de 20 a 30 mm, superfície de contato rugosa no qual é fixada um cilindro fenestrado que ancora no corpo vertebral, acompanha 02 parafusos corticais de diâmetro de 4,5 mm nos tamanhos de 25 a 40 mm, tanto o cage como o cilindro deve ter espaço para aplicação de enxerto ósseo.

COTA DE 25% - EXCLUSIVIDADE ME/EPP. (VINCULADO AO ITEM 55)			
DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO ANTERIOR, TIPO CAGE LOMBAR ALIF composto de:			
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO
56	01	Pc.	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO ANTERIOR , tipo

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

(vinculado ao item 55)			cage lombar alif, em titânio com base angulada de 5 a 40 graus, altura de 10 a 24 mm profundidade antero posterior de 20 a 30 mm, superfície de contato rugosa no qual é fixada um cilindro fenestrado que ancora no corpo vertebral, acompanha 02 parafusos corticais de diâmetro de 4,5 mm nos tamanhos de 25 a 40 mm, tanto o cage como o cilindro deve ter espaço para aplicação de enxerto ósseo.
------------------------	--	--	--

Observação: a ordem numérica dos itens segue a sequência de cadastramento no sistema Comprasnet.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.

Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

- 1.2 Os materiais deverão ser fornecidos em regime de CONSIGNAÇÃO, devendo a(s) licitante(s) ganhadora(s), mantê-los disponíveis ao Hospital do Servidor Público Municipal para uso imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 1.3 O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136/ ASTM F648/ ASTM F75 e demais legislações pertinentes.
- 1.4 Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-00 – Aclimação – São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.8079

- 1.4.1 A primeira entrega e as demais (reposição dos materiais) deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

1.5. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação;

1.6. As reposições dos materiais, instrumentais dar-se-ão na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação efetivada pelo Centro de Material Esterilizado (CME) e/ou Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e deverão ser efetivadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

1.7. Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HSPM, mediante solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

 19



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

1.8. O acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Equipe da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME);

1.9. As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, telefone (11) 3397.8024 ou 3397.8014, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079.

1.10. A contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, BIP, telefone celular, fac-símile, etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida.

1.11. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

1.12. Todos os materiais constantes em cada grupo deverão ter a mesma procedência e fabricante de forma que seja garantida a mesma propriedade físico-química do material de cada lote.

1.13. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e esterilização até o momento do uso;

1.14. Os proponentes deverão comprovar a regularidade dos produtos, instrumentais e equipamentos ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro, da Isenção, de Notificação ou Cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

1.15. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 – do Código de Defesa do Consumidor, NBR ISO 8828, NBR ISO 6018, NBR ISO 14630 e demais legislações pertinentes;

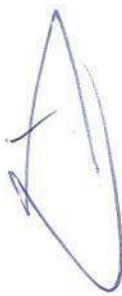
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada fará a entrega de forma consignada e o prazo para a 1ª (primeira) entrega do(s) produto(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

 20



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

2.3.1. Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

2.3.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.4. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

2.4.1. As empresas que receberem comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 2.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

2.4.2. Caso a empresa se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002

2.5. As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas ao final de cada mês, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o nome e RH do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião.

2.5.1. As Notas Fiscais definitivas somente poderão ser emitidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho enviado pelo HSPM à Contratada.

2.6. Ao final de cada mês, o HSPM emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, contendo o total quantitativo por material/paciente efetivamente utilizado no mês.

2.7. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

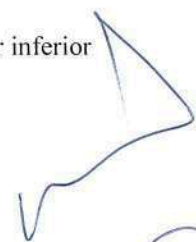
2.8. Os materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;

2.9. Independentemente dos diâmetros solicitados, a Empresa deverá apresentar preço unitário único, para o respectivo item, sendo que a licitante, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço, devendo estes estar disponíveis para utilização no procedimento cirúrgico.

2.10. Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos.

2.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.


21



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.13. Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

3. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste Edital.

3.2. A empresa contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. A contratada deverá oferecer e disponibilizar todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e aparelhos necessários à sua adequada aplicação, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

3.4. O prazo para a 1ª entrega passará a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4.1. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

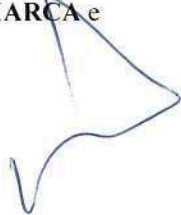

3.5. O material será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal de Consignação com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no Edital de Pregão, o número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho e o número da Ordem de Fornecimento.

3.6. O recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia se dará quando da utilização dos materiais pela Unidade Requisitante, devendo ser apresentada a NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o nome e RH do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião.

3.6.1. O recebimento definitivo dos materiais contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a **MARCA** e o **FABRICANTE** indicados na proposta da licitante.

 22



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

3.6.2. As Notas Fiscais de Venda serão emitidas ao final de cada mês, após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviado à Contratada, sendo uma nota para cada paciente.

3.6.3. Nas Notas Fiscais de Venda deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

3.7. Será feita verificação física da integridade dos produtos/materiais e de seu prazo de validade, e neste período, e em condições normais de uso, os materiais que apresentarem ocorrências e que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, por conta e ônus da licitante, sob pena de aplicação de penalidades.

3.7.1. A empresa contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

3.8. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os materiais fornecidos a ensaios de recebimento, que consistirão no seguinte:

3.8.1. Caso o lote não seja rejeitado, somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo determinado pelo HSPM, a contar da data da intimação, os quais serão, obrigatoriamente, testados.

3.8.2. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

3.8.3. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, todo o lote para o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo determinado pelo HSPM, contados da data da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 17.6.

3.8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

3.9. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.


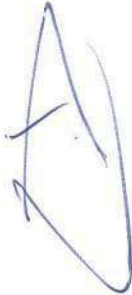


3.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade.

3.11. Demais condições para recebimento e aceitação do objeto estão disciplinadas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos do edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

4.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

 23

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

4.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

4.3. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.4. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.5. Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos materiais/produtos ofertados, no local indicado no subitem 1.4 deste Edital.

4.6. Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

4.7. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

4.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

4.9. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM, conforme minuta que integra este Edital.

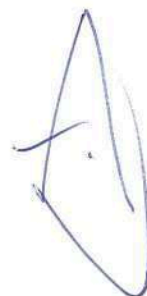
4.10. Fornecer relatório à Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM contendo nome e Registro Hospitalar (RH) do paciente, nome e CRM do médico, especificação e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.

4.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao HSPM, sem ônus à Contratante, durante a vigência da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, as caixas cirúrgicas conforme disposto abaixo, bem como todos os instrumentais, necessários à realização da cirurgia e os materiais/instrumentais específicos (garrote pneumático, perfurador, serra etc.) e, ainda realizar reposição dos itens utilizados conforme descrito no item 1.6.

a) Os materiais deverão ser acompanhados dos seguintes instrumentais: Porta-agulha, Cureta, Impactor com 30° de angulação, Pinça Forcep 1 x 2, Lâmina Cinzel, Pinça Adson, Gelpi Retractor, Tesoura, Afastador não articulado, Kerrison Rouger 2mm, Kerrison Rouger 3mm, Kerrison Rouger 4mm, Kerrison Rouger 5mm, Rugina Direita dentada grande, Ponta de aspirador de 4,5mm, Ponta de Aspirador de 5,5mm, Ponta de Aspirador de 6,5mm, Afastador auto estático articulado, Afastador Langebeck, Pinça Love Longa Reta 3mm, Pinça love para cima 3mm, Pinça Love longa para baixo 3mm, Capner.

4.11.1. No caso de duas cirurgias semelhantes com o mesmo material e no mesmo horário a empresa vencedora deverá fornecer outra caixa semelhante para a realização da cirurgia.


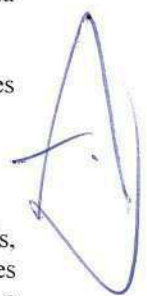


 24



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

- 4.11.2.** O instrumental deverá ser específico para cada procedimento, compatível com o produto ofertado e colocado a disposição sem qualquer ônus para a contratante.
- 4.11.3.** Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas adequadas;
- 4.12.** A empresa contratada deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato;
- 4.13.** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo HSPM;
- 4.14.** Repor os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;
- 4.15.** A empresa contratada deverá oferecer, quando for o caso e se solicitado sem ônus, capacitação aos profissionais da Unidade Requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela Unidade Requisitante.
- 4.16.** A empresa deverá disponibilizar um profissional Instrumentador para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais.
- 4.17.** O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;
- 4.18.** É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;
- 4.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.20.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.23.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

4.24. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

4.25. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

4.26 Fornecer relatório à Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado contendo nome do paciente, nome do médico, especificação do material, código SUS e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.

5. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

5.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste.

5.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

5.2.2. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

5.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.





5.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pela HSPM.

5.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. O prazo previsto no item 5.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo HSPM.

5.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

 26

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

5.7.1. No caso de formalização de contrato, a vigência contratual será definida no referido instrumento, devendo a assinatura do contrato ocorrer no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.7.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

6.1. Os proponentes deverão apresentar amostra para teste e avaliação técnica da Coordenadoria da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, por ocasião da realização da Sessão de Pregão.

6.2. A apresentação das amostras ficará sujeita ao prévio agendamento junto à referida Seção, pelos telefones (11) 3397.8014 ou 3397.8024.

6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nº do item ao qual se refere(m), nome do licitante, marca, referência, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado).

6.4. O produto apresentado como amostra será aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários, e serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem.

6.5. A amostra não retirada pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do Pregão, será descartada e/ou disponibilizada para uso na Unidade Requisitante.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O órgão gerenciador deste Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) é o Hospital do Servidor Público Municipal.

7.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 27



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou;

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

9. DO CONTRATO

9.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o HSPM convocará o licitante vencedor a firmar o respectivo contrato.

9.2. O contrato de fornecimento em consignação, objeto deste Edital, terá vigência definida no ato da contratação.

9.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos, farão parte do contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta da licitante vencedora e na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para todos os efeitos legais.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.5. Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93.


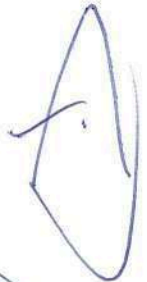


9.6. Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico (SRP) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

10.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

10.2.1. No caso de contratação será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para o HSPM e demais participantes.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no HSPM (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os materiais a serem adquiridos encontram-se com quantidades previstas para consumo em 12 (doze) meses, tomando como base o exercício anterior e novas demandas da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM).

11.2. Justificativa para formação dos grupos:

11.2.1. As placas e parafusos ortopédicos, que atenderão a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) possuem variedade de tamanhos, formatos e espessuras, sendo que todas as variações possíveis precisam estar disponíveis para o médico durante o procedimento cirúrgico;

11.2.2. Os fornecedores organizarão placas e os parafusos ortopédicos em caixas cirúrgicas específicas que contemplem todas as variações existentes para disponibilizá-las ao médico. Não é possível montar caixas com materiais de fornecedores diferentes, uma vez que cada um deles possui uma caixa customizada, devendo os materiais dela serem compatíveis entre si;

11.2.3. O médico só consegue avaliar e escolher as placas e os parafusos apropriados ao trauma do paciente durante a cirurgia, o que torna impossível o levantamento prévio do consumo do material;

11.2.4. Considerando a imprevisibilidade, a especificidade, a variedade e a necessidade de disponibilização desse tipo de material, torna-se necessário realizar a licitação com julgamento de menor preço por grupo. Entretanto, vale ressaltar que, no pregão eletrônico os preços são propostos de forma unitária, ou seja, cada item do grupo possui o seu próprio preço. Pode haver também "itens avulsos", conforme solicitado pela Unidade Requisitante.

11.2.5. A administração não comprará a composição integral do grupo, mas somente a quantidade dos itens utilizados diretamente no paciente durante os atos cirúrgicos.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

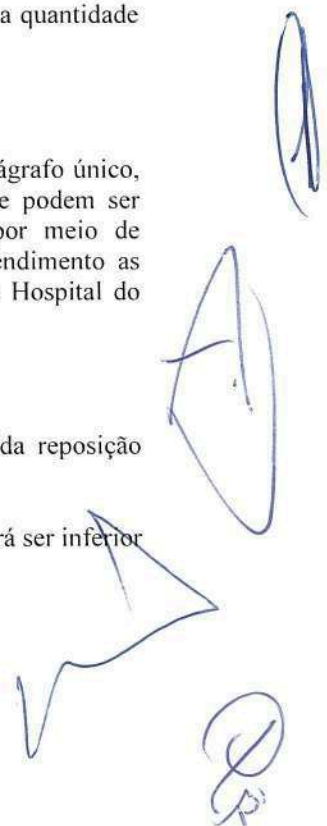
12.1. Os materiais solicitados são classificados como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado e serão registradas para futura aquisição em atendimento as necessidades da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM).

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.

13.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

 29



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

13.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. Os materiais entregues deverão ser de esterilização recente e suas embalagens devem conter a data de fabricação, prazo de validade e/ou vida útil.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para o HSPM. A pesquisa de mercado será realizada a cada 06 (meses) a partir da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


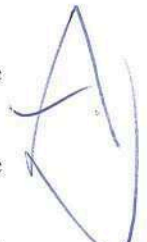


15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

15.1.3. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos utilizados nos procedimentos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.1.4. Repor os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado do HSPM, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

 30

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servido representante do HSPM para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração do HSPM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração do HSPM anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta.

 31



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019 - HSPM**

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

 32

